

elétricas de no mínimo 50 KVA", exigida no subitem 2.4.1 alínea "a", constando como frase última e afirmativa: *"Os serviços acima descritos foram aceitos e aprovados pela Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves"*. Já o 3º atestado apresentado de *"Reforma Geral e Ampliação da Escola Municipal Professor Amélia Guimarães - CAIC"*, sita à Avenida Padre José Viegas, 1.203 – Bairro Santa Edwiges – Nesta, tendo como contratante a Prefeitura Municipal de Pará de Minas, sem área total indicada, chancelada pelo CREA-MG pela CERTIDÃO: 001.400/14 de 02/09/2014, que indica a *"Atividade Técnica 2457 – Execução de Instalação / Elétrica / Baixa Tensão C/I < 50 KW"*, tendo como responsável técnico o Engenheiro Civil Luiz Gustavo Leite de Freitas, CREA-MG 77.758/D, RNP 1403596336, com Atestado Técnico datado de 12 de agosto de 2013 e assinado pelo DD. Engenheiro civil Geraldo Magela de Almeida, signatário da Prefeitura Municipal de Pará de Minas, que descreve repetidamente em seu Item *"11.00.00 – Instalações Elétrica"*, às folhas 7 de 10 e 9 de 10 do Atestado Técnico, sem portanto, explicitação da demanda exigida nas *"Instalações prediais elétricas de no mínimo 50 KVA"*, exigida no subitem 2.4.1 alínea "a", descrevendo como frase final que *"Os serviços foram executados dentro das normas técnicas pertinentes e de acordo com as especificações contratuais"*. Enfim, o 4º atestado refere-se às *"Obras e serviços de ampliação da capacidade de produção do Sistema de Abastecimento de Água da cidade de Varginha / MG – Captação Rio Verde"*, sita à Rua Maria de Paiva Pinto, SN, em Varginha / MG, com área total edificada de **240,00 m²** e outros quantitativos mais, com chancela do CREA-MG através da Certidão de Acervo Técnico – CAT com Registro de Atestado 1420140005801, de 13/10/2014, tendo como responsável técnico referente ao *"II Aditivo dos Serviços de Ampliação da capacidade de produção do sistema de abastecimento de Abastecimento de Água de Varginha – Rio Verde"*, o Engenheiro Civil Edimilson Santos de Almeida, CREA-MG 172.986/LP, RNP 1412738962, sendo que o ATESTADO DPGE/DVAG-204, de 19/08/2014 conta também com a responsabilidade técnica do Engenheiro Civil Flávio Alechandre Coelho, CREA-MG 111.294/D, assinado pelo DD. Diretor de Planejamento e Gestão de Empreendimentos da COPASA, Sr. Marcos Antônio Teixeira, que confere no item *"SA12107/01-S003 – Execução das Instalações Elétricas com fornecimento e aplicação dos materiais necessários à implantação da subestação de 225 KVA, inclusive transformador, conforme projeto"*, explicitando portanto a execução para além de *"Instalações prediais elétricas de no mínimo 50 KVA"*, exigida no subitem 2.4.1 alínea "a", constando como frase afirmativa final: *"Os serviços acima descritos foram aceitos e aprovados pela COPASA MG"*.

Seguidamente, a empresa NSF Construções Ltda devidamente respaldada por CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA No. 026200/2014, válida até 31 de março de 2015, cujo Responsável Técnico consta como sendo o Engenheiro Civil Vicente de Paulo Mendonça, CREA-MG 9.146/D, RNP: 1404816100, incluído como RT da empresa em 04/02/2010, cuja empresa apresentou dois atestados sendo que: o 1º atestado apresentado devidamente chancelado pelo CREA-MG segundo a CERTIDÃO 005.221/11, de 29 de agosto de 2011, referente à Obra / Serviço de *"Reforma e Ampliação da Creche Municipal Maria Vicentina de Jesus"*, contratada pela Prefeitura Municipal de Pará de Minas / MG, sita à Rua São Francisco, 70 – Distrito de Tavares – Nesta, com área total de **582,00 m²**, tendo como responsável técnico o Engenheiro Civil Vicente de Paulo Mendonça, RT da empresa, atestado este datado de 09 de agosto de 2.011 e assinado pelo DD. Engenheiro Civil institucional Guilherme Cáffaro Mendes, CREA-MG 102.891/D, e, pelo DD. Secretário Municipal de Obras de então, Sr. Everardo Jeunon Diniz, tendo implícita a *"Atividade Técnica 2457 – Execução de Instalação / Elétrica / Baixa Tensão C/I < 50 KW"*, correspondentes a 62,5 KVA, constando na Folha 03, no item: *"12.00.00 – Instalações Elétricas, Eletrônicas, Incêndio, Dados, com Quadros, Eletrodutos, Fiação, Interruptores, Tomadas, Luminárias, etc."*, sem que explicita nas *"Instalações prediais elétricas de no mínimo 50 KVA"*, exigida no subitem 2.4.1 alínea "a", elucidando enfim na folha "04" que: *"Os serviços foram executados dentro das normas*

